



REGULAMENTO da **MONOGRAFIA**

DIREITO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO. 1º- Destina-se o presente regulamento a normatizar as atividades relacionadas à elaboração de Monografia Jurídica para conclusão de Curso de Graduação em Direito do IMESB.

ARTIGO. 2º A monografia jurídica consiste em uma pesquisa individual e orientada, em qualquer ramo do Direito, no âmbito dos temas abrangidos pelo currículo pleno.

ARTIGO. 3º A monografia jurídica será de caráter obrigatório para os alunos do Curso de Direito e constitui pré-requisito para a colação de grau.

ARTIGO. 4º Os objetivos gerais da monografia jurídica são os de propiciar aos alunos a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, o acesso à bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica do Direito.

CAPÍTULO II DO NÚCLEO DE MONOGRAFIA JURÍDICA

ARTIGO. 5º O Núcleo de Monografia Jurídica será composto pelos seguintes membros:

- I- Coordenação do Núcleo de Monografia;
- II- Professores plantonistas;
- II- Professores orientadores;
- IV- Estagiários.

ARTIGO. 6º A coordenação do Núcleo de Monografia Jurídica será exercida por 1 (um) membro, escolhido dentre os docentes do Curso de Graduação em Direito, com experiência comprovada em pesquisa, de acordo com o que dispuser o regimento interno desta instituição de ensino.

ARTIGO. 7º São atribuições do Coordenador do Núcleo de Monografia:

- I- Elaborar o calendário anual de todas as atividades relativas à monografia jurídica;
- II- Atender aos alunos em fase de realização de monografia jurídica;
- III- Indicar professores orientadores para os alunos que não os conseguirem;

- IV- Elaborar e encaminhar aos professores orientadores e plantonistas as fichas para registro de frequência e acompanhamento das atividades referentes à monografia jurídica;
- V- Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos em fase de realização de monografia jurídica;
- VI- Supervisionar e orientar os alunos estagiários no desempenho de suas funções;
- VII- Manter arquivo atualizado com os projetos de monografia em desenvolvimento;
- VIII- Supervisionar a elaboração do horário, local e data da realização das bancas examinadoras de monografia jurídica;
- IX- Distribuir equitativamente as monografias entre os professores indicados, verificando sempre que possível a compatibilidade do tema com a área de atuação do professor;
- X- Manter atualizado o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras;
- XI- Providenciar o encaminhamento à biblioteca central de cópias das monografias aprovadas;
- XII- Deliberar sobre as atividades regulares, apresentando documentos, relatórios e pareceres quando solicitados, obedecidas as diretrizes deste regulamento e do regimento interno da instituição de ensino;
- XIII- Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

CAPÍTULO III DOS PROFESSORES PLANTONISTAS

ARTIGO. 8º Compete aos professores plantonistas:

- I- Proporcionar, com a ajuda dos professores da disciplina de Metodologia para Monografia, orientação básica aos alunos no que tange à apresentação formal do trabalho;
- II- Manter, junto à Secretaria do Núcleo de Monografia, arquivos atualizados com os projetos de monografia em desenvolvimento;
- III- Atender aos alunos nos locais e horários previamente designados pelo calendário escolar;
- IV- Fazer o controle das atividades desenvolvidas pelos alunos em fase de monografia jurídica em relatório de acompanhamento.

ARTIGO. 9 A substituição do professor orientador depende de sua expressa concordância e da aceitação mediante assinatura de termo de compromisso de orientação por outro docente.

ARTIGO. 10 O professor orientador tem, entre outras, as seguintes atribuições:

I- Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação do Núcleo de Monografia;

II- Assinar o termo de compromisso de orientação dentro do prazo estipulado pelo calendário;

III- Manter contatos semanais com os orientandos para orientação;

IV- Entregar mensalmente os relatórios de acompanhamento e orientação de monografia jurídica, devidamente assinados, na Secretaria do Núcleo;

V- Emitir parecer favorável quanto ao conteúdo e forma da versão final do projeto e da monografia jurídica, autorizando a realização de banca examinadora;

VI- Participar das defesas para as quais estiver designado;

VII- Presidir e conduzir os trabalhos da banca examinadora, bem como apurar as notas e proclamar o resultado final;

VIII- Retirar no Núcleo de Monografia, na data designada para a realização da banca examinadora, a ata de avaliação e devolvê-la ao término dos trabalhos, devidamente preenchida e assinada por todos os membros da banca.

ARTIGO. 11 A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do discente, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas previstas neste regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo único: O não cumprimento dos deveres específicos dos alunos em fase de elaboração de monografia jurídica, das instruções de seu orientador e das demais normas previstas neste regulamento, autoriza o professor orientador a desligar-se dos encargos de orientação por meio de comunicação oficial ao Coordenador do Núcleo de Monografia Jurídica.

CAPÍTULO V DOS ESTAGIÁRIOS

ARTIGO. 12 Os estagiários serão escolhidos dentre os alunos bolsistas do IMESB, obedecendo aos critérios previstos no regimento interno da instituição de ensino.

Parágrafo único: Os estágios irão secretariar o Coordenador do Núcleo de Monografia no desempenho de suas funções, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades:

- I- Recepcionar os documentos entregues pelos alunos e professores orientadores;
- II- Verificar nos arquivos do Núcleo de Monografia Jurídica a documentação pendente;
- III- Verificar a documentação entregue, o teor dos relatórios de orientação e assinaturas em geral;
- IV- Receber os projetos e exemplares da monografia jurídica;
- V- Emitir recibo de entrega em duas vias;
- VI- Tomar, no âmbito de suas competências, as demais medidas que forem necessárias para o efetivo cumprimento deste regulamento.

CAPÍTULO VI

DOS ALUNOS EM FASE DE ELABORAÇÃO DE MONOGRAFIA JURÍDICA

ARTIGO. 13 É considerado aluno em fase de realização de monografia jurídica todo aquele regularmente matriculado na disciplina respectiva, pertencente ao currículo pleno do Curso de Graduação em Direito.

Parágrafo único: O pré-requisito para a realização da monografia jurídica é a aprovação na disciplina Metodologia para Monografia, ministrada no quarto ano do Curso de Direito.

ARTIGO. 14 O aluno em fase de monografia tem os seguintes deveres:

- I- Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação do Núcleo de Monografia;
- II- Manter contatos semanais com o professor orientador, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III- Cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do Núcleo de Monografia para a entrega de projetos, monografias, relatórios, termos de compromissos e outros documentos previstos neste regulamento;
- IV- Elaborar o projeto e a versão final da monografia, observando as normas constantes deste regulamento, do manual anexo e as instruções de seu orientador;
- V - Entregar o termo de compromisso do orientador, dentro do prazo estipulado pelo calendário anual;
- VI- Entregar o termo de compromisso do convidado, juntamente com o documento probatório de exercício profissional, dentro do prazo estipulado pelo calendário anual;

- VII- Entregar, dentro do prazo estipulado, 3(três) cópias do projeto de pesquisa encadernadas em espiral;
- VIII- Entregar, dentro do prazo estipulado, 4 (quatro) exemplares da versão final da monografia jurídica, sendo 3 (três) delas em espiral e 1(uma) em brochura encadernada na cor vermelha e gravação na cor dourada e (uma) cópia digitalizada;
- IX- Entregar os exemplares da monografia jurídica ao orientador e ao convidado, até o prazo de 15(quinze) dias antes da data de defesa;
- X- Entregar ao professor orientador, dentro do prazo estipulado, (uma) cópia da monografia com as eventuais reformulações sugeridas pela banca examinadora;
- XI- Comparecer em dia, hora e local designados para apresentar e defender o projeto e a versão final da monografia jurídica;
- XII- Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO VII DO PROJETO DE MONOGRAFIA

ARTIGO. 15 O projeto de monografia jurídica deverá ser elaborado de acordo com as normas previstas neste regulamento e as instruções constantes do manual anexo.

Parágrafo único: A estrutura formal do projeto deverá seguir os critérios técnicos estabelecidos pelas normas da ABNT sobre documentação, no que forem aplicáveis.

ARTIGO. 16 A estrutura do projeto compõe-se de:

- I – Apresentação (capa e folha de rosto);
- II- Introdução;
- III- Problema de pesquisa;
- IV- Justificativa(s);
- V- Objetivo(s);
- VI- Metodologia;
- VII- Embasamento teórico;
- VIII- Referências bibliográficas;

ARTIGO. 17 A versão final do projeto de monografia deve ser entregue na secretaria do Núcleo de Monografia, em 3(três) vias encadernadas em espiral e assinadas pelo professor orientador, dentro do prazo estipulado pelo calendário anual.

ARTIGO. 18 A avaliação da versão final do projeto de monografia ficará a cargo de banca examinadora designada para este fim pelo Coordenador do Núcleo de Monografia

Jurídica, desde que o aluno tenha cumprido todas as atividades exigidas nesta primeira etapa da monografia jurídica.

ARTIGO. 19 Cabe à banca examinadora de projeto de monografia avaliar a estrutura formal e o conteúdo do trabalho, atribuindo ao mesmo os conceitos aprovado, reprovado ou aprovado com ressalvas.

ARTIGO. 20 Aprovado o projeto de monografia pela banca examinadora, o aluno poderá cursar a segunda etapa da monografia jurídica.

ARTIGO. 21 O aluno que tiver seu projeto reprovado pela banca examinadora deverá realizar novamente a primeira etapa da monografia jurídica, mantendo ao seu critério o mesmo tema e orientador.

ARTIGO. 22 Aprovado o projeto de monografia, não será mais permitida a mudança de tema.

Parágrafo único: Pequenas alterações que não comprometam as linhas básicas de pesquisa do projeto, serão permitidas a qualquer tempo, desde que com a autorização do professor orientador.

ARTIGO. 23 A banca examinadora poderá, por maioria, sugerir reformulações parciais ao projeto de monografia, aprovando o trabalho, neste caso, com ressalvas.

§1º A banca deverá fixar prazo não superior a 30(trinta) dias para a entrega do projeto de pesquisa, com as alterações sugeridas, ao professor orientador;

§2º Entregue, tempestivamente, o projeto de pesquisa reformulado, ficará a cargo do orientador atestar, mediante termo de declaração a ser entregue no Núcleo de Monografia Jurídica, que o acadêmico realizou as alterações sugeridas pela banca examinadora.

CAPÍTULO VIII DA MONOGRAFIA JURÍDICA

ARTIGO. 24 A monografia jurídica deverá ser elaborada considerando-se:

I- Na sua estrutura formal, as normas estabelecidas por este regulamento e os critérios técnicos previstos nas normas da ABNT sobre documentação, de acordo com o manual anexo;

II- No seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no art.4º deste regulamento e a vinculação direta do seu tema com a Ciência do Direito, pela sua inserção nas áreas de conhecimento jurídico identificadas pelas disciplinas ofertadas no currículo pleno do Curso de Graduação em Direito.

ARTIGO. 25 A estrutura da monografia deverá conter:

- I- Capa;
- II- Folha de rosto;
- III- Página de avaliação;
- IV- Dedicatória (opcional);
- V- Agradecimentos (opcional);
- VI- Epígrafe (opcional);
- VII- Resumo na língua vernácula;
- VIII- Resumo em língua estrangeira;
- IX- Sumário;
- X- Introdução;
- XI- Desenvolvimento do trabalho (capítulos);
- XII- Considerações finais (ou conclusão);
- XIII- Referências bibliográficas (ou Bibliografia);
- XIV- Anexos (opcional).

§ 1º A monografia jurídica a ser apresentada deverá conter, no mínimo, 40 (quarenta) e no máximo 60 (sessenta) laudas de conteúdo temático, digitada em papel branco, tipo A4, fonte Times New Roman, tamanho 2, sobre tema jurídico de livre escolha do aluno.

§ 2º As margens deverão obedecer as seguintes medidas:

- I- Superior: 3,0 cm;
- II- Inferior: 2,0 cm;
- III- Esquerda: 3,0 cm;
- IV- Direita: 2,0 cm.

§ 3º A monografia jurídica deverá adotar para as citações o sistema autor-data.

§ 4º Será utilizado espaço 01 (um) em citações longas e notas de rodapé; espaço 02 (dois) entre as linhas quando se tratar de texto corrido, entre as citações das obras na bibliografia, entre parágrafos, entre texto e ilustração e vice-versa, entre gráfico ou tabela e vice-versa, entre texto e citações longas e vice-versa. Os parágrafos deverão corresponder a duas tabulações (2,5cm) após a margem esquerda.

§ 5º A monografia deverá ser apresentada em 4 (quatro) exemplares, sendo 3 (três) em espiral e (um) com encadernação na cor vermelha e gravação na cor dourada e (uma) cópia digitalizada.

DA BANCA EXAMINADORA

ARTIGO. 26 A banca examinadora de monografia jurídica, presidida pelo orientador, será composta pelos seguintes membros:

- I- Orientador;
- II- Convidado que pertença a área jurídica;
- III- Indicado.

ARTIGO. 27 Estará impedido de ser orientador, convidado ou professor indicado pela instituição de ensino, o cônjuge ou parente do aluno até terceiro grau a qualquer título.

Parágrafo único: A mesma restrição aplica-se em relação aos orientadores, convidados e professores indicados que forem parentes entre si.

ARTIGO. 28 convidado deverá possuir no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício profissional na área jurídica.

§1º A comprovação do exercício profissional será feita pelo aluno mediante entrega de cópia da cédula de identidade profissional ou documento similar do convidado, dentro do prazo estipulado pelo calendário, na Secretaria do Núcleo de Monografia;

§2º Fica o aluno desobrigado de juntar documento probatório de efetivo exercício profissional do convidado, quando o mesmo, preenchendo os requisitos exigidos por este regulamento, for membro do corpo docente de outros cursos de graduação do IMESB.

§3º A aceitação do convite pelo convidado dar-se-á mediante assinatura de termo de compromisso.

ARTIGO. 29 São atribuições do convidado:

- I- Compor a banca examinadora;
- II- Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre as atividades desenvolvidas pela banca examinadora.

ARTIGO. 30 Todos os professores do Curso de Graduação em Direito poderão ser convocados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação do Coordenador do Núcleo de Monografia.

Parágrafo único - Deverá ser mantida a equidade no número de indicações a cada membro do corpo docente para compor as bancas examinadoras.

ARTIGO. 31 A banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com os 3 (três) membros presentes.

Parágrafo único: Não comparecendo algum dos membros da banca examinadora, por justa causa devidamente comprovada, o professor orientador deverá comunicar a Coordenação do Núcleo de Monografia, mediante documento escrito, solicitando designação de nova data para a realização da banca examinadora.

ARTIGO. 32 Os membros da banca examinadora, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (quinze) dias para procederem à leitura da monografia jurídica.

CAPÍTULO X DA DEFESA DA MONOGRAFIA

ARTIGO. 33 As sessões de defesa das monografias são públicas.

Parágrafo único: Não serão permitidos aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

ARTIGO. 34 Anunciadas a instalação da banca examinadora, o presidente declarará abertos os trabalhos e, em seguida, concederá o uso da palavra ao examinando que terá até 20 (vinte) minutos para apresentar oralmente seu trabalho, vedada a leitura, podendo, contudo, utilizar recursos audiovisuais.

ARTIGO. 35 Após a exposição oral da monografia, o uso da palavra será retomado pelo Presidente da Banca, que o concederá ao membro Convidado para fazer a sua arguição. Em seguida, concedê-lo-á ao Professor Indicado e, por último, o Orientador retomará a palavra, para o mesmo fim. Cada componente da banca examinadora terá até 10 (dez) minutos para fazer suas arguições, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

ARTIGO. 36 Encerrada a etapa da arguição, passar-se-á à avaliação do examinando, em sessão secreta, obedecendo ao sistema de notas individuais e levando em consideração o conteúdo do trabalho, a exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

§ 1º A nota de cada examinador será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, na seguinte ordem de atribuição: orientador, convidado e professor indicado.

§ 2º A nota final do aluno será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, que não será arredondada.

§ 3º Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 7 (sete) na média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos examinadores.

§ 4º Ocorrendo insuficiência da média mínima para aprovação, o examinando estará obrigado a cumprir novamente a segunda etapa da monografia jurídica, para habilitar-se à nova defesa no ano seguinte, cumprindo todas as exigências previstas neste regulamento.

§ 5º Se reprovado, fica a critério do aluno manter ou não o mesmo tema e orientador.

§ 6º Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo processo de elaboração de monografia jurídica, desde a confecção do projeto de pesquisa.

ARTIGO. 37 A banca examinadora poderá, por maioria, sugerir reformulações parciais na monografia.

§1º Quando sugerida a reformulação, atribui-se o conceito insuficiente (“I”) à monografia;

§2º A banca deverá fixar prazo não superior a 30(trinta) dias para a entrega da monografia, com as alterações sugeridas pela banca examinadora, ao professor orientador;

§3º Entregue, tempestivamente, a monografia reformulada, ficará a cargo do orientador atestar, mediante termo de declaração a ser entregue no Núcleo de Monografia Jurídica, que o acadêmico realizou as alterações sugeridas pela banca examinadora.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO. 38 As eventuais lacunas e omissões deste regulamento serão analisadas e resolvidas, pela Coordenação do Núcleo de Monografia e, no que couber, pelo colegiado do Curso de Direito.

ARTIGO. 39 Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Curso de Graduação em Direito, revogando-se as disposições em contrário.

6.2 Manual de Monografia Jurídica

Anualmente os alunos do 4º ano do Curso de Direito recebem um Manual de Normas Técnicas para elaboração de Monografias na Disciplina de Metodologia para

Monografia para servir como apoio na elaboração do Projeto de Pesquisa e na Monografia Jurídica. O projeto de monografia é elaborado como exigência da disciplina de Metodologia para Monografia segundo calendários prefixados pela Coordenação de Monografia do Curso de Direito e analisado por uma banca de 3(três) professores do Curso de Direito. Após a qualificação do projeto o acadêmico está autorizado a iniciar a pesquisa monográfica com a orientação de um docente do Curso de Direito. As Monografias são apresentadas em banca.

Em anexo está disponível um Manual.